



# Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste.

*Estado de São Paulo*

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO 1º SECRETÁRIO (Art. 21. Regimento Interno Câmara Municipal)**

**Art. 21.** Compete ao 2º Secretário:

**I)** assinar juntamente com o Presidente, e o 1º. Secretário, os atos da Mesa, as atas das Sessões e os autógrafos destinados à sanção.

**II)** substituir o 1º. Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos;

**III)** auxiliar o 1º. Secretário no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões Plenárias.